



PREGÃO N.º 01/2023

PRESENCIAL

Sistema de Registro de Preços

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Ônibus, comportando motorista e combustível, para viagens sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais.

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

PREGÃO S.R.P N.º 01/2023

1- DA CONVOCAÇÃO

Sistema de Registro de Preços

1.1. A Comdeguapi **S/A**, entidade associativa de direito privado, com fins lucrativos, instituído sob a forma da lei n.º 1.404 de 07/07/2022, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.833.734/0001-20, com sede na Av. Dedo de Deus, n.º 1.161, Bairro Cantagalo, Guapimirim /RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 0015/2023, datada 01 de Novembro de 2023, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o n.º **01/2023**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi, publicado no D.O 1268 de 30 outubro de 2023, na lei 13.303/2016, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: S.M.Turismo** – situado Rodovia Santos Dumont, km 106 – Loja 02- Monte Oliveti - Guapimirim /RJ, www.comdeguapi.com.br / [e-mail:cpl@comdeguapi.com.br](mailto:cpl@comdeguapi.com.br).

DATA DA ABERTURA: 22 de Dezembro de 2023.

HORÁRIO: 14h30 (Quatorze horas e trinta minutos).

2- DO OBJETO, DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Ônibus, comportando motorista e combustível, para viagens sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais, em conformidade com o estabelecido neste Edital e no seu Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Parágrafo único do Art. 29 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi publicado no D.O 1268 de 30 outubro de 2023, na lei 13.303/2016, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir mediante celebração do instrumento pertinente.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.3.1. Os veículos a serem disponibilizados para a Comdeguapi obedecerão preferencialmente à classificação da (EMBRATUR) nas categorias a seguir descritas abaixo e conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

(transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo/urbano, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 408 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.

2.3.1.2 AS QUANTIDADES DE VIAGEM SERAM POR DEMANDA; SERÁ EMITIDA ORDEM DE SERVIÇOS AUTORIZANDO E INDICANDO, AS QUANTIDADES DE VIAGENS. E EM QUAIS LINHAS SERÃO EXECUTADAS , DE ACORDO COM A DEMANDA EM PERÍODO A SER ESPECIFICADO..

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O valor global estimado por mês é R\$(.....), considerando o período de 12 (doze) meses, para custeio do objeto desta licitação é de R\$...... (.....).

3.1.1. Por se constituir em uma mera previsão, a Comdeguapi S/A, não está obrigado a realizar a totalidade do valor global estimado, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.1.2. Do Valor estimado: Os valores estimados serão sigilosos, de acordo com o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. Serão considerados como referência os valores máximos conforme Tabela Anexa.

3.2. Por ser um serviço que visa a atender as demandas dos Municípios, as despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Comdeguapi S/A - PA 2023, em seus diversos Projetos/Atividade e Ações demandantes.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.42.00.15.453.0072.2.224	33.90.39.00

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item "6- DO CREDENCIAMENTO", a substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. Não poderão participar desta licitação e nem contratar com o Sebrae/SE:

I- Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Comdeguapi S/A;

II- Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Comdeguapi S/A;

III- Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Comdeguapi S/A;

4.5.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado não poderá prestar serviços para da Comdeguapi S/A; contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.5.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para a Comdeguapi S/A; antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 24 (Vinte quatro) Meses, contados a partir do respectivo desligamento.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.comdeguapi.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da Comdeguapi S/A, por meio do endereço eletrônico cpl@comdeguapi.com.br, citando o **PREGÃO S.R.P - PRESENCIAL Nº 01/2023**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.comdeguapi.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local estabelecidos neste edital para a sessão de abertura do certame, deverá apresentar à Pregoeiro(a), em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

- **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

Pregão n.º 01/2023

A Comdeguapi - S/A - A/C da Comissão Permanente de Licitação.

- **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão n.º 01/2023

A Comdeguapi - S/A - A/C da Comissão Permanente de Licitação.

- **ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão S.R.P n.º 01/2023

A Comdeguapi - S/A - A/C da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração**, (original, ou cópia autenticada por cartório competente) acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01).**

6.3. A licitante que **credenciar representante por meio de procuração**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que **credenciar o representante legal da empresa** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, fora do Envelope 01, o formulário constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

7- DA PROPOSTA

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada impressa, em original, digitada, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo o nome da proponente, a referência ao número deste Edital (Nos Moldes do Anexo VII do Edital, juntamente com a Planilha de composição de Custos), e deverá ser composta por:

a) nome empresarial da licitante, n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail, e número de telefone para contato;

b) descrição do objeto deste certame, detalhando os veículos que a empresa deverá disponibilizar, mencionando: ano, modelo, capacidade de passageiros, classificação no Ministério do Turismo nas respectivas categorias que serão contratadas;

c) Menor preço por km/ rodado lote único, com o total em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência, devendo englobar todos os custos: combustível do veículo, salários, deslocamento, hospedagem e alimentação do(s)

motorista(s), manutenção, seguro dos passageiros em trânsito, seguro do veículo, encargos sociais, taxas, impostos, despesas administrativas e todas as outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, conforme tabelas abaixo:

Lote Único Locação - ÔNIBUS/ Executivo/ Urbano

LIN HAS	UND	QUANT VIAGENS P/DIA	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant/ km Mês	Preço km/rod	Valor Total
1	KM/ROD	12	2	VARZEA ALEGRE X CANECA FINA transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 408 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	12.240		
2	KM/ROD	20	1	Parq.Sant. Eugênia x Limoeiro - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 198 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção, e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	6.600		
3	KM/ROD	12	2	PARAISO X BARREIRA - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, para realização de viagens com distância até 372 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer	11.160		

			ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.			
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

TOTAL P/ DIA KM = 1000
DEMANDA.

TOTAL MÊS KM = 30.000 QUANTIDADE ESTIMADA POR

d) prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;

e) dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato;

f) Termo de Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes de todas as licitantes presentes.

7.4- AS QUANTIDADES DE VIAGEM SERAM POR DEMANDA; SERÁ EMITIDA ORDEM DE SERVIÇOS AUTORIZANDO E INDICANDO, AS QUANTIDADES DE VIAGENS. E EM QUAIS LINHAS SERÃO

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme item **6.1.1** e **6.1.2** deste Edital.

8.1.1. Os membros da CPL da Comdeguapi S/A não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferir com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação

8.2- Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

b.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;

- b.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- c)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Econômico-financeira:

- a)** Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a **5,0% (Cinco por cento)** do valor estimado da contratação.
- a.1)** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1.1)** Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV- Qualificação Técnica:

a) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação do bom desempenho da LICITANTE;

a.2) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

b) Apresentar **Declaração de Desimpedimento** (Modelo ANEXOIII);

c) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal – <http://www.transparencia.gov.br>;

d) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal – <http://www.transparencia.gov.br>.

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei 13.303/2016.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comdeguapi S/A, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 136 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi S/A, sendo facultado a Comdeguapi S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão S.R.P.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

8.8. A não previsão no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de todos os serviços objeto da licitação não gera, automaticamente, a inabilitação da empresa, uma vez que o impacto de sua parcial ausência deve ser avaliado, *in concreto*, pela Pregoeiro(a)/CPL.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme estabelecido no Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2- As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3- O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeiro (a) se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4- A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5- No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6- A Pregoeiro (a) a receberá os envelopes 01, 02 e 03 e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7- Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeiro(a) /Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8- A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "01" e "02", ou, a juízo da Pregoeiro(a), em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9- Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeiro(a), até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeiro(a) receberá também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ANEXO III)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO POR KM RODADO, EM LOTE ÚNICO**, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeiro(a), aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR KM/ RODADO - LOTE ÚNICO** e as demais propostas cujos valores não excedam 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, Comdeguapi S/A levará em consideração o **MENOR PREÇO POR KM/ RODADO - LOTE ÚNICO**.

- 10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem 10.3, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.
- 10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.7. A Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 10.8. A Pregoeiro(a), fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.
- 10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.
- 10.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.
- 10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeiro(a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.
- 10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.15. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “03” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.
- 10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.
- 10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.18.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeiro(a), poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim a declarar, para entregar à Pregoeiro(a)/CPL a nova proposta com o preço recalculado do(s) item(ns), conforme o ofertado no lance final.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da Ata.

11.2. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a Comdeguapi **S/A**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Comdeguapi S/A - atribuir efeito Suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

12.2. A locação de ônibus será por demanda, de acordo com as necessidades da Comdeguapi S/A, será emitidas periodicamente pela contratada ordem de serviços nas quantidades locais e viagens a serem executadas diariamente ou em períodos específicos, e será enviada através do e-mail - administracao@comdeguapi.com.br, comdeguapi@comdeguapi.com.br.

12.3. Quando for necessária a prestação dos serviços a Comdeguapi S/A, através do Gestor do Contrato, lotado na Unidade da empresa, enviará a Solicitação de Serviço especificando: local, data e horário de início da viagem e do retorno, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido anexo 5.1.1.A.

12.3.1 As linhas poderão sofrer alteração em razão do fluxo de passageiros ou demais necessidades identificadas pela Contratante, sendo emitida ordem de serviço pela Contratante com a indicação e autorização.

12.4. O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor estabelecido por quilômetro rodado pela Contratada, tendo-se como base para o referencial de quilometragem, para referencial oficial.

12.5. O termo “**viagem/trecho**” para os fins deste Edital, corresponde à quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, contando a partir das linhas especificadas dentro do Município de Guapimirim, ponto onde será considerado o início da viagem, até o destino e o respectivo retorno

12.5.1. O local de saída dos veículos para realizar a viagem será informado Pela Comdeguapi S/A na solicitação dos serviços.

12.5.2. Se a empresa não possuir garagem na cidade que está localizada a sede da Comdeguapi S/A, o trecho a ser percorrido, da garagem da empresa até a sede da Comdeguapi S/A, **não será** considerado (Computado).

12.6. **Km Rodado:** refere-se à utilização do veículo com a sua permanência no destino e sem a necessidade de pernoite.

12.7. Os veículos a serem disponibilizados para a Comdeguapi S/A deverão estar com motoristas, GPS e seguro veicular, bem como, em perfeito estado de conservação, limpo e higienizado, com as manutenções preventivas e corretivas, em perfeitas condições para viajar, dentro de padrões de segurança, de forma a não provocar quebra no percurso e não colocar em situação de risco os passageiros

12.8. Os veículos objeto da contratação que prestarão os serviços deverão estar no local indicado na Solicitação de Serviços 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na Solicitação de Serviços. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo parada a Comdeguapi S/A.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto da contratação, a Comdeguapi S/A. pagará à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente de titularidade desta, em até 30 (Trinta) dias consecutivos após o aceite e atesto da documentação comprobatória da prestação dos serviços pelo Fiscal/Gestor do Contrato lotado na Unidade, mediante a apresentação dos documentos a seguir elencados:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação dos serviços prestados, natureza dos serviços, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco c/ o nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Prova de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora do Rio de Janeiro- RJ

d) Solicitação de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato;

e) Relatório de quilometragem.

13.2. No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra qualificada e treinada, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza; c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;

d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

e) despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos descritos acima, deverão ser entregues ao Protocolo da Comdeguapi S/A. e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Funcionário a serem designados por portaria futura.

13.4. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Comdeguapi S/A.

13.5. Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, a Comdeguapi S/A. descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

13.6. A Comdeguapi S/A. não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

13.7. Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

13.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para Comdeguapi S/A.

13.9. A Comdeguapi S/A. poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. O preço de que trata esta cláusula poderá ser reajustado em caso de prorrogação do prazo contratado, respeitada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA/IBGE no período ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

14- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital serão realizados pelos servidores designados pela Comdeguapi S/A. por Fiscal/Gestor por Portaria específica, do Diretor Presidente.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Comdeguapi S/A.

14.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade designados pela Comdeguapi S/A. por Portaria específica, do Diretor Presidente.

14.4. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Homologada e adjudicada esta licitação, pela Comdeguapi S/A convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO VI**).

15.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela Comdeguapi S/A

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação.

16.1.1. A multa será recolhida diretamente na tesouraria Comdeguapi S/A, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições do presente Edital, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a Comdeguapi S/A por prazo não superior a dois anos.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.3.1. Perda do direito à contratação;

16.3.2. Multa de 2% sobre o valor da proposta;

16.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Comdeguapi S/A, por prazo não superior a dois anos.

16.4. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

c) rescisão do Contrato;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pela Comdeguapi S/A

16.5. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

16.6. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo a Comdeguapi S/A

16.7. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

16.7.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

16.7.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato;

16.7.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento da Comdeguapi S/A

16.7.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.7.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo a Comdeguapi S/A, prejudique a execução do Contrato;

16.7.6. a dissolução da sociedade;

16.7.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Comdeguapi S/A e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.7.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.8. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com a Comdeguapi S/A, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Comdeguapi S/A

16.8.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade Comdeguapi S/A, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

16.9. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à CONTRATADA:

16.9.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.9.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.9.3. que demonstre ser inidônea para contratar com a Comdeguapi S/A, por prática de ilícitos.

16.10. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

16.11. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.12. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a 1,0% (**Hum por cento**) do total anual da contratação.

17.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

17.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 06 (Seis) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

17.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o valor correspondente ao percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

17.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

17.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 60 (Sessenta) dias, autoriza a Comdeguapi S/A a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Comdeguapi S/A ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Comdeguapi S/A à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

17.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, Comdeguapi S/A poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

17.11. Será considerada extinta a garantia:

17.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração Comdeguapi S/A, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

17.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso Comdeguapi S/A, não comunique a ocorrência de sinistros.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. Comdeguapi S/A não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeiro(a)/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Comdeguapi S/A, a licitante que não o fizer até o **Terceiro dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo, à Pregoeiro(a) /Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo e as

declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.9. Fica assegurado a Comdeguapi S/A o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado a Comdeguapi S/A, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Guapimirim- RJ será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Comdeguapi S/A, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi S/A.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- Anexo IV** - Termo de Declaração para a Proposta de Preços;
- Anexo V – Ata – Registro de Preços** - Minuta do Contrato;
- Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

Anexo VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FORMAÇÃO ESTIMATIVA DE PREÇOS.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi S/A encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do município de Guapimirim - RJ (www.guapimirim.rj.gov.br), D.O nº 1.275 de 30/10/2023 para conhecimento.

Guapimirim, RJ 01 de Dezembro de 2023

Pregoeiro(a)

Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA
Comdeguapi S/A

ANEXO I
DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - N.º 01/2023

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Ônibus, comportando motorista e combustível, para viagens sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais, e **atendendo as demandas dos municípios**, e às necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM. S/A, conforme condições estabelecidas, na Lei 13.303/2016, quantidades e exigências neste instrumento.
- 1.2 O documento é parte integrante da fase preparatória da contratação, conforme estabelece o Decreto Municipal 1.949/2021.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 O transporte público urbano no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais, pois busca-se compatibilizar as necessidades de deslocamentos da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte. O transporte público, como um serviço de interesse coletivo, é essencial ao funcionamento da sociedade e, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado.

2.2 Através do diagnóstico apresentado no estudo técnico preliminar, da situação do transporte público coletivo municipal, realizado pela Prefeitura de Guapimirim, a Administração optou pela implantação do Sistema de Transporte Público Coletivo, por execução indireta, com uso de ônibus locados, visando:

- a) Melhorar o tempo de viagem para as localidades mais distantes e que apresentam maior percentual de origens de viagens;
- b) Otimizar a frota de ônibus e não onerar o usuário com cobrança de tarifas;
- c) Buscar estabelecer um serviço gratuito para o usuário do sistema municipal;
- d) Tornar o transporte público mais atrativo e melhorar o trânsito local;
- e) Reduzir o fluxo de veículos nas vias do município e, por conseguinte, diminuir a emissão de poluentes.

2.3 A implantação do sistema de transporte público em Guapimirim por execução indireta, com uso de ônibus locados, busca a promoção do equilíbrio no acesso às oportunidades da cidade e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, em um sistema de transporte atraente, gratuito e qualificado. A isenção tarifária torna o transporte coletivo mais atrativo, reduzindo assim a circulação de veículos nas vias e, por conseguinte, reduz também a emissão de poluentes, contribuindo ainda com os aspectos ambientais. Além disso, o transporte gratuito beneficia toda população local oportunizando aos usuários o deslocamento para local de trabalho, escola, lazer e outras atividades rotineiras, universalizando a oferta de transporte público coletivo, atendendo

ao que prevê o art. 30, V, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.587/2012.

2.4 Nesse contexto, o sistema de transporte público gratuito pretende democratizar o acesso à coletividade, sem cobrar do usuário no momento do uso, mas sim custeá-lo a partir do orçamento público. Consiste na ideia de que o transporte coletivo é um direito e, como os demais serviços públicos essenciais, deve ser oferecido para todos os cidadãos, sem distinções de qualquer natureza - como, por exemplo, a disponibilidade de recursos para pagar as tarifas.

2.5 Sendo assim, considerando que a Administração não possui pessoal qualificado, veículos adequados, equipamentos e infraestrutura para assumir tais serviços, justifica-se a contratação visando a busca da solução da oferta do transporte público coletivo, propiciando melhores condições de atendimento à população como forma de promoção de equilíbrio no acesso às oportunidades do Município, bem como a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, através de um sistema de transporte seguro, regular, qualificado e gratuito.

2.6 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Comdeguapi S/A, com base no regulamento de Licitações publicado no D.O 1.275 em 30/10/2023, na Lei n.º 13.303/2016, Lei n.º 10.520/2002, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, e demais normas legais e regulamentares, que instituiu a possibilidade de ser objeto de execução indireta, dentre outros, os serviços ora pleiteados, buscando dar o devido funcionamento às suas atribuições.

2.7 A contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística e indiretamente permitir que as atividades finalísticas que, necessita desempenhar, concomitantemente, atividades desenvolvimento promovendo assistência aos municípios, oferecendo o suporte necessário para sua realização plena.

2.8 Neste contexto, inclui-se o Serviço de Transporte coletivo com a finalidade de beneficiar a mobilidade e assistir as demandas com vulnerabilidade social, em que as atividades a serem desenvolvidas são essenciais. a terceirização dos serviços de transportes, constitui-se, neste caso, na única alternativa para a melhoria do desempenho das atividades e de apoio, sendo necessária a abertura de licitação.

2.9 No que tange as atividades necessárias relativas ao objeto da contratação. Destarte, a contratação trará a oportunidade da Comdeguapi avaliar com mais profundidade, através de um planejamento mais eficiente, as soluções disponíveis no mercado e o processo de fiscalização dos serviços para que a contratação proposta seja a mais vantajosa e melhor dimensionada, principalmente pelos parcos recursos disponíveis para contratação de serviços terceirizados.

3 REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, Comprovação do patrimônio líquido, Análise contábil-financeira da empresa, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

3.2 A empresa que apresentar o menor preço, ou seja a melhor proposta, considerando o menor valor por km, deverá apresentar, na assinatura do contrato:

a) Veículos do ano Fabricação de 2010 como Idade Máxima limite para participar, desde que atendam aos requisitos contidos neste Termo de Referência, através do Laudo de Vistoria dos Veículos a serem utilizados, emitido pela CONTRATADA, atestando que os veículos possuem condições de realizar o serviço;

b) Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

- c) Apresentar como condutor, pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria “D” ou “E”, com Certidão Negativa Criminal atual, Atestado de Capacidade Física e Sanidade Mental, devendo, ainda, possuir curso de capacitação obrigatório para trabalhar com transporte coletivo de passageiros dentro das normas estabelecidas pela instituição autorizada, e ou, credenciada pelo DENATRAN;
- d) O contratado deverá apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) regular (anual) de toda a frota.
- e) A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas, GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;
- f) Os veículos deverão estar em nome da empresa ou a mesma deverá apresentar documentação que comprove a compra dos veículos, tal como recibo do bem com firma reconhecida em cartório pelo vendedor; ou ainda admitir-se-á que os veículos estejam arrendados ou locados, desde que estejam exclusiva e plenamente à disposição da prestação do serviço contratado, apresentando, assim, a documentação respectiva, tal como contrato de arrendamento ou locação, cujo prazo abarque a garantia do cumprimento da obrigação pactuada.
- g) Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, conforme disposição na Lei nº13.146 de 06 de julho de 2015. (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como NBR 14022 ABNT.
- h) Os veículos deverão possuir símbolo internacional de acesso, demonstrando o direito assegurado à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1** O objeto do presente Termo de Referência possui natureza simples e pode ser facilmente caracterizado no mercado, portanto, a modalidade de licitação adequada para a contratação do serviço é o **PREGÃO** conforme regulamenta a Lei Federal 10.520/2002 e o art. 2º do Decreto Municipal 1.949/2019.
- 4.2** Ainda, para a aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a Lei das Estatais, conforme o art. 32, inciso IV da Lei n. 13.303/2016, determina a adoção preferencial pela licitação na modalidade de pregão.

5 DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Aspectos técnicos e operacionais

Para a contratação de que trata este termo, a empresa deverá operar uma frota de 05 veículos, sendo 05 fixos e 01 reservas. Percorrendo 30.000 quilômetros/mês e cumprindo em torno de 1.320 viagens/mês, atendendo 03 linhas no perímetro urbano/ rural/ da cidade de Guapimirim-RJ. Segue abaixo, quadro descritivo das linhas e sua extensão:

5.1.1. Descrição dos Serviços

LINHAS	UND	QUANT VIAGENS DIAS	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT KM/ OPERAÇÃO	KM/P/ DIA	KM/P/30 (MÊS)
1	KM	12	2	VARZEA ALEGRE X CANECA FINA transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 408 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	34	408	12.240
2	KM	20	1	Parq.Sant. Eugênia x Limoeiro - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 220 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção, e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	11	220	6.600
3	KM	12	2	PARAISO X BARREIRA - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, para realização de viagens com distância até 372 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS- WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	31	372	11.160

				OBS: AS QUANTIDADES DE VIAGEM SERÃO POR DEMANDA; SERÃO EMITIDAS ORDENS DE SERVIÇOS AUTORIZANDO E INDICANDO AS QUANTIDADES DE VIAGENS E, EM QUAIS LINHAS SERÃO EXECUTADAS, DE ACORDO COM A DEMANDA EM PERÍODO A SER ESPECIFICADO..	Total km dia	1000
				TOTAL KM MÊS		30.000

5.1.1.1 As linhas poderão sofrer alteração em razão do fluxo de passageiros ou demais necessidades identificadas pela Contratante.

5.1.2 Para a prestação dos serviços, serão consideradas o transporte de passageiros nas linhas constantes acima, devendo a remuneração se dar por KM rodado, conforme planilha de composição de custo que irá compor o processo.

5.1.3 Para o levantamento dos quantitativos acima descritos, a Administração levou em consideração as rotas que já são praticadas no município de Guapimirim, conforme o mapa de logradouro no Anexo IV. do Termo de Referência.

5.1.4 Para prestação do serviço proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.4.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá em até (01) um dia após a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada, dentro deste prazo, disponibilizar a frota, cumprindo todos os requisitos dispostos no presente termo.

5.1.4.2 Os serviços serão prestados nos locais referentes a cada linha/percurso.

5.1.4.3 Os automóveis da CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de uso, conservação, incluindo limpeza, quantidade de combustível adequada para a realização dos trajetos informados, que inclui pontos de embarque de passageiros, pontos de chegada, horários e trajetos, na medida do presente item contratado.

5.1.4.4 Em caso de superveniente impedimento ou indisponibilidade dos motoristas profissionais indicados pela CONTRATADA, estes poderão ser substituídos, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observando todas as exigências dos motoristas titulares.

5.1.4.5 A contratada deverá prestar diligentemente o serviço objeto da presente contratação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

5.1.4.6 Respeitar os prazos, horários e demais especificações, nos termos estabelecidos, pertinentes à execução do objeto, para que sejam atendidos os interesses da Comdeguapi.

5.2 Características técnicas dos veículos

5.2.1 Durante a vigência do contrato de prestação de serviço, a operadora deverá manter frota com idade de fabricação máxima até 15 (Quinze) anos, e enquanto viger o Contrato. Será concedido prazo de até 12 (doze) meses para transição após atingir a idade máxima, procedendo a adequação da frota;

5.2.2 Os veículos, colocados à disposição da COMDEGUAPI S/A, serão padronizados por adesivo definido e elaborados pela COMDEGUAPI, conforme modelo constante das imagens ilustrativas abaixo: (observação: o modelo abaixo é **meramente ilustrativo**)



Largura máxima 2,10 metros

Altura máxima 2,10 metros



Altura máxima 2,50 metros



Comprimento máximo 12,060 metros

- 5.23 A Contratada será responsável por toda e qualquer impressão dos adesivos e a sua execução (colagem) da padronização nos veículos será de responsabilidade da Contratada;
- 5.24 Os veículos serão disponibilizados pela Contratada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a partir da 06 (seis) horas e recolhidos às 22 horas (horário de Brasília);
- 5.25 Os veículos deverão, no início da operação, estar devidamente abastecidos, limpos e com todos os equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito;
- 5.26 A guarda e manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo diariamente recolher os veículos em garagem própria ou locada, proceder a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados à disposição do Município de Guapimirim, estando os mesmos em plenas condições de uso, para o transporte dos passageiros, usuários do sistema de transporte público;
- 5.27 Se compromete a Contratada, a substituir em no máximo 03 (Três) horas, qualquer veículo que tenha sofrido avaria seja mecânica, elétrica ou estrutural;
- 5.28 Executar manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, Eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- 5.29 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da Contratante, ou de seus prepostos, a Contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.2.10. Compete à Contratada manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, bem como definir, a seu critério, a padronização do uniforme;
- 5.2.11 A Contratada sempre deve seguir a programação operacional definida pela entidade gestora, sendo que as linhas, itinerários e horários serão determinadas pela COMDEGUAPI S/A;
- 5.2.12 Fica proibido à Contratada executar percurso diferente do fixado pela COMDEGUAPI S/A (Salvo os Ajuste a serem executados uma vez que vamos operar em fase de teste objetivando melhores atender os munícipes) Deverá ter uma autorização formal com as alterações a serem executadas emitido pela COMDEGUAPI S/A;
- 5.2.13 A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;
- 5.2.14 Considera-se serviço adequado o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade e cortesia na sua prestação;
- 5.2.15 É de inteira responsabilidade da Contratada apresentar alternativas nos casos em que acontecer eventos que impeçam a execução dos serviços pelo trajeto normal;
- 5.2.16 São direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo de outros que por Lei couber:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do Contratante e da Contratada informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
- c) levar ao conhecimento do Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) ser transportado com pontualidade, segurança e higiene;
- e) ser atendido com urbanidade pelos prepostos da Contratada e pelos agentes do Contratante;
- f) receber da Contratada informações a respeito das características dos serviços, horários, tempo de percurso, localidades atendidas, e outras;
- g) comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos praticados pela Contratada na prestação dos serviços.

5.2.17 DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA

A VISITA TÉCNICA/VISTORIA ao município é FACULTATIVA aos licitantes. Caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante um TERMO DE VISTORIA (ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA), assinado pelo servidor municipal responsável por acompanhar a visita. Caso contrário, a licitante deverá apresentar a “Declaração de Dispensa da Vistoria” (ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA), junto aos documentos de habilitação.

5.2.17.1 A vistoria ocorrerá no período de 03 (Três) dias corridos após a publicação do Edital, das 13:30h às 16:30h, e poderá ser feita pelo proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa, sócio-gerente ou representante legal da empresa. Para tanto, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.17.2 As vistorias deverão ser previamente agendadas junto a COMDEGUAPI, através de email- cpl@comdeguapi.com.br/e o Termo de Vistoria serão fornecidos por um servidor designado pela COMDEGUAPI para acompanhar as visitas.

6. **Justificativa para o parcelamento ou não da Solução**

A solução não será parcelada. A licitação em MENOR PREÇO LOTE ÚNICO é vantajosa para a Administração por se tratar de serviços de mesma natureza, bem como para facilitar/organizar as atividades de fiscalização que ficam comprometidas com a pluralidade de empresas, e o seu parcelamento implicaria em perda de eficiência, dada a natureza do serviço, além de causar a perda de economia de escala e até afastar potenciais interessadas, reduzindo a competitividade.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6.1 As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no credenciamento, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade. Foi realizado levantamento pela Estimativa de Demanda que necessitam do transporte Coletivo, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento abrangendo todos que necessitam do transporte. Buscaremos contratar empresa que tenha como objetivo transporte e que atendam todos os requisitos para execução adequado deste serviço. pois existem várias incidências de contratação em licitação em que as empresas subcontratam os serviços, e isso não é ato legal, e a empresa que se credenciar não poderá subcontratar.

6.2 AS QUANTIDADES DE VIAGEM SERÃO POR DEMANDA; SERÁ EMITIDA ORDEM DE SERVIÇOS AUTORIZANDO E INDICANDO, AS QUANTIDADES VIAGENS E EM QUAIS LINHAS SERÃO EXECUTADAS, DE ACORDO COMA DEMANDA A SEREM ESPECIFICADAS.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

7.2 A prorrogação da vigência do contrato será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

8.1.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com Instrução Normativa nº 005/2017.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do servidor responsável, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, implantar sistema/ferramenta que possibilite identificar o perfil do usuário e os horários de maior fluxo do transporte coletivo, para,

caso seja necessário, fazer adequações dos itinerários, linhas e horários.

8.5 Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que porventura venham ser firmados.

8.6 Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

8.7 Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar veículo com capacidade igual à lotação definida para cada item, vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida;

9.2 Os veículos não poderão ter ano de fabricação anterior ao exigido no item 5.2.1 deste termo;

9.3 Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro

9.4 Responsabilizar-se pela inspeção regular dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e para verificação dos documentos dos contratados e seus respectivos motoristas.

9.5 Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados.

9.6 Responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação dos veículos, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos.

9.6.1 A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

9.6.2 A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

9.7 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar ao fiscal do contrato a documentação a seguir relacionada.

9.7.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” poderão ser substituídos, total ou

parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF .

9.8 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada.

c) Exames médicos Admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

9.9 Responsabilizar-se por colocar os veículos à disposição no período determinado da contratação, inclusive nos fins de semana e feriados.

9.10 Responsabilizar-se por substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador.

9.11 Responsabilizar-se por manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços.

9.11.1 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

9.11.2 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

9.12 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

9.13 Responsabilizar-se por arcar com as despesas relativas à contratação de motorista, compreendendo o pagamento de seus proventos, bem como o pagamento de combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato.

9.14 Substituir, imediatamente, o(s) veículo(s) caso venha se constatar posteriormente que o(s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços, ou em caso de quebra do mesmo, sob pena de rescisão do contrato, bem como aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

9.15 Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades.

9.16 Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, conforme disposição na Lei nº13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como NBR 14022 ABNT.

9.16.1 Os veículos deverão possuir símbolo internacional de acesso, demonstrando o direito assegurado à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

9.16.2 A Contratada deverá assegurar à pessoa com deficiência prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas, conforme previsto no § 2º do art. 48 da Lei 13.146/15.

9.17 Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a

finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

9.18 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação, conforme art. 69, inciso IX da Lei n. 13.303/2016.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do servidor responsável, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, implantar sistema/ferramenta que possibilite identificar o perfil do usuário e os horários de maior fluxo do transporte coletivo, para, caso seja necessário, fazer adequações dos itinerários, linhas e horários.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

12.1. Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor. Exceto, quando se tratar de cooperativas de mão de obra para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, demandando a execução de um serviço em estado de SUBORDINAÇÃO quer em relação a contratante, ou em relação ao fornecedor a contratada, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizado.

12.2. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretarão aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

13.1. A participação de consórcios, em regra, é vedada em procedimentos licitatórios, uma vez que pode ir ao encontro do princípio da isonomia entre os licitantes. Se não há elementos suficientes que justifique a admissão da participação de empresas em regime de consórcio para a ampliação da competição ou para prevenir os riscos vislumbrados para a contratação, não há motivação para que se a aceite. Dessa forma, observa-se que para a pretensa contratação do objeto proposto não motivação e complexidade para a admissão de participação de consórcio, tendo em vista que há um número considerável de empresas que ofertam o serviço no mercado.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

14.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

15.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a natureza indivisível do objeto.

15.2. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

15.3. Antes de apresentar a proposta, o proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

15.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

15.5. A validade da proposta apresentada será de 60 dias corridos.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 A partir do estudo técnico preliminar da presente contratação observou-se mais vantajoso para a Administração Pública o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da COMDEGUAPI designado(s) para esse fim.

18.2. O(s) representante(s) da COMDEGUAPI anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à efetivamente do serviço, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303 de 2016.

18.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de

referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303 de 2016.

18.5. A gestão do contrato ficará a cargo do Cristiano da Silva Jorge, e Fiscalização do Contrato o Sr Rodrigo do Couto Pereira.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 1,0% (Um por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016, sendo que esta deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT. § 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 58 da Lei nº 13.303 de 2016.

20.1.2O pagamento será realizado mensalmente, **por quilômetro rodado**, referente a cada linha, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços prestados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A Contratada deverá entregar à COMDEGUAPI, junto com nota emitida da prestação dos serviços, o boletim de medição de cada linha, cópia das ordem de serviços, as datas da execução dos serviços, percurso o nome do(s) motorista(s), o número de viagens, por ônibus, a quilometragem diária e total do mês por ônibus, de referência. Junto ao boletim, a empresa deverá Arquivar devidamente identificado o período e ônibus, o disco de tacógrafo de cada veículo, em local seguro, para em qualquer tempo seja (solicitado) e certificado as informações prestadas e no boletim.

20.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de Pagamento para pagamento e o mesmo executado através de transferência Eletrônica (Doc/ Ted/ Pix).

20.5. Constatando irregularidades junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja regularizada sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = ,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

21.2. A repactuação será dividida em tantas parcelas quantas forem os acordos, dissídios ou

convenções coletivas, se houver várias categorias com datas-base diferenciadas envolvidas na contratação, sendo cada parcela limitada aos custos relacionados à respectiva categoria e marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para nova repactuação referente à mesma categoria profissional.

21.3. A repactuação será efetuada em conformidade com a natureza dos itens componentes da Planilha de Custos, segundo os seguintes critérios:

I. Para os itens que tenham os preços regulados por ajuste coletivo de trabalho ou pelo poder público, a repactuação se fará pelos valores estabelecidos no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou pelo ato emanado do poder público.

II. Para os itens que os preços não sejam regulados por ajuste coletivo de trabalho ou pelo poder público, serão reajustados pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), considerando:

a) Na hipótese de a primeira repactuação vir a ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses da apresentação da proposta, a variação será apurada desde o mês da apresentação da proposta até o mês antecedente ao de início da vigência do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria que enseja essa repactuação.

b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a variação será apurada no período de 12 (doze) meses entre as sucessivas repactuações.

III. Não serão objeto de repactuação os itens que compõem os Custos Indiretos e Lucro, mas terão os seus valores atualizados com base nos mesmos percentuais e relações apresentados na proposta, com referência aos itens de custos antecedentes.

21.4. A Contratada poderá requerer a repactuação desde a data da homologação da convenção, acordo ou dissídio coletivo, que fixar o salário normativo da(s) categoria(s) profissional(is) abrangida(s) pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se ocorrer a prorrogação do contrato, ou o seu encerramento, sem a apresentação do pleito à respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do direito da contratada.

21.5. A solicitação da repactuação será de iniciativa da Contratada, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em planilha de custos e formação de preços nos mesmos moldes da apresentada pela contratada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da(s) categoria(s) profissional(is) pertinente(s) ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

21.6. Constitui requisito para a concessão da repactuação, que o acordo ou convenção coletiva de trabalho que tenha majorado o salário normativo da categoria profissional, à que a mão de obra se vincula, esteja registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento às disposições do art. 614, § 14, da CLT.

21.7. Os valores contratuais decorrentes das repactuações terão seus efeitos financeiros iniciados sempre observando a periodicidade de 12 (doze) meses do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

21.8. Os efeitos financeiros da repactuação poderão iniciar em data anterior à prevista, exclusivamente quando houver a necessidade de cumprimento de disposição legal que regulamente o salário mínimo, e apenas em relação à diferença salarial porventura existente.

21.9. A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 81, inciso VI, da Lei n. 13.303 de 2016.

21.10. Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão

considerados a partir da data de protocolo da solicitação da contratada e essa passará a ser o marco para a contagem do intervalo de 12 (doze) meses para futuras repactuações.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A estimativa de preços será definida conforme planilha de composição de custos e formação de preços elaborada . Conforme Anexo V .

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.42.00.15.453.0072.2.224	33.90.39.00

23. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

23.2. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 83 da lei Federal nº 13.303/2016 obedecidos os seguintes critérios:

- I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
 - b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
 - c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na Lei n.13.303/2016;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

23.3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Comdeguapi S/A também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

23.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.6. As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

23.7. pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

23.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

23.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 81 da Lei Federal 13.303/2016, sem prejuízo das sanções previstas.

24.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

Guapimirim, 01 de Dezembro de 2023

EDUARDO DE ALMEIDA PIETRELLI

CPF: 037.787.777-85

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Anexos do Termo de Referência

ANEXO I - TERMO DE VISTORIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- MAPA DE LOGRADOURO

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FORMAÇÃO ESTIMATIVA DE PREÇOS.

T.R. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa

_____ inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº _____,

com sede em _____, por

intermediário de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador da

carteira _____, expedida pela e

do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou o município de Guapimirim tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____/_____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das

condições para a prestação dos serviços.

Guapimirim, RJ, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Representante da _____ (Órgão/Entidade responsável)

T.R. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa____, CNPJ____, por intermédio do(a) Senhor(a)_____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Presencial nº. _____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso aos locais de execução dos serviços, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

T.R. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº **0001/2023**

(Processo nº **0002/2023**)

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

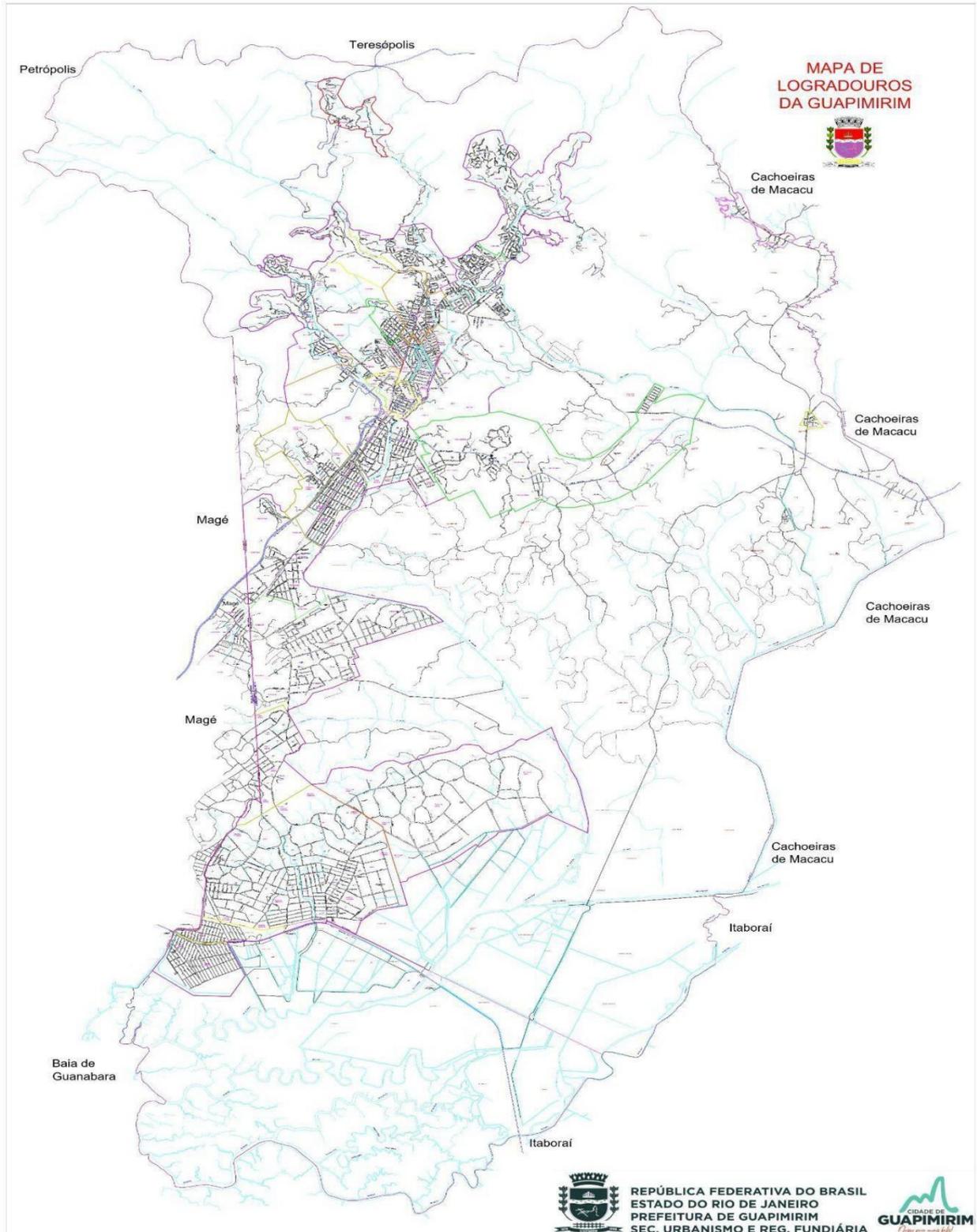
N.º da agência:

LOTE ÚNICO						
ITEM	UN D	DESCRIÇÃO	Extensão da linha (Km)	Qtde km estima da mês	V. Unit por Km	V. Total por Km
1	Km		34	00 00		
2	Km		11	00 00		
3	Km		31	00 00		
VALOR GLOBAL MENSAL						
VALOR GLOBAL ANUAL						

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG

T.R. ANEXO IV- MAPA DE LOGRADOURO DE GUAPIMIRIM



T.R ANEXO V – FORMAÇÃO DE PREÇOS ELABORADO

LOTE ÚNICO

LINHAS	UND	QUANT. VIAGENS DIAS	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. KM/OPERAÇÃO	KM/P/DIA	KM/P/30 (MÊS)	PREÇOS MÊDIO KM	VALOR TOTAL KM	
1	KM	12	2	VARZEA ALEGRE X CANECA FINA transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 340 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	34	408	12.240		R\$	
2	KM	20	1	Parq.Sant. Eugênia x Limoeiro - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 0 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção, e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	11	220	6.600		R\$	
3	KM	10	2	PARAISO X BARREIRA - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, para realização de viagens com distância até 248 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – Banheiro – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	31	310	11.160		R\$	
					TOTAL P/ DIA	1000				
					TOTAL MÊS		30.000		T. MÊS	
				TOTAL PARA 12 MESES= R\$						R\$

TRANSPORTE COLETIVO URBANO - ANEXO V								
do T.R. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE								
PREÇOS								
Item	1			Percurso:	0	0	Km/viagem	0,00
Veículo:	Ônibus			Ano/veículo:				
DADOS COMPLEMENTARES				CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo de serviço Transporte coletivo				Custo de Combustível				
Salário normativo da categoria				Coeficiente básico de consumo de combustível (litros/Km);				
Categoria profissional				Preço médio do litro de combustível (R\$/litro).				
Data base da categoria				Total #DIV/0!				
CÁLCULO DOS CUSTOS FIXOS				Custo de Óleos e Lubrificantes				
Valor Base do Veículo de Acordo com Tabela R\$ 0,00				Coeficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes (litros/Km);				
Depreciação				Preço médio do lubrificante/motor (R\$/Km).				
Fator de Remuneração Anual Veículo:				Preço médio do lubrificante/caixa de mudança (R\$/Km).				
Ano Fabricação Faixa de idade Fator de Remuneração				Preço médio do lubrificante/diferencial (R\$/Km).				
R\$ 0,00				Preço médio do lubrificante/freios (R\$/Km).				
Remuneração do Investimento				Total R\$ -				
Fator de Remuneração Anual Veículo				Custo de Rodagem				
Ano Fabricação Faixa de idade Fator de Remuneração				Vida Útil Estimada				
R\$ 0,00				Quantidade de Pneus				
Custos com Pessoal				Preço médio do pneu (R\$/pneu).				
Salários Qtde Valor				Preço médio da recapagem (R\$/2x).				
Motorista R\$ -				Total Pneus Traseiros #DIV/0!				
Fiscal -				Vida Útil Estimada Dianteiro				
R\$ 0,00				Quantidade de Pneus				
GRUPO A				Preço médio do pneu (R\$/pneu).				
INSS				Total Pneus Dianteiro #DIV/0!				
SEST				Custo Total de Rodagem #DIV/0!				
SENAT				Custo de Manutenção				
IN CRA				Km média para manutenção				
Salário educação				Custo peças e acessórios				
FGTS				Total -				
Seguro acidente do trabalho				Custos Variáveis				
SEBRAE				Custos Variáveis (R\$/Km)				
Total Grupo A				Extensão da Linha (Km)				
-				N° de viagem/mês (dias)				
-				Km percorrido por mês				
-				Custos Variáveis (franquia mínimo x Custo por Km) #DIV/0!				
-				Custo Ambiental				
-				Custo ambiental				
-				Total -0,00				
-				TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS R\$ -				
-				TOTAL DOS CUSTOS R\$ -				
-				Custos Indiretos				
-				Base de Cálculo (Custos Totais)				
-				Custos Indiretos				
-				Total R\$ 0,00				
-				Lucro				
-				Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)				
-				Lucro				
-				Total R\$ 0,00				
-				Tributos				
-				Base de Cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos e Lucro)				
-				INSS				
-				ISS				
-				PIS				
-				COFINS				
-				SIMPLES				
-				Total de tributos 0,00% R\$ 0,00				
-				Valor /mês R\$ 0,00				
-				Valor/Km #DIV/0!				
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado								
Abono Férias								
Aviso Prévio trabalhado								
Licença funeral								
Licença casamento								
Adicional noturno								
Licença paternidade								
13º Salário								
Total Grupo B'								
GRUPO C								
Aviso prévio indenizado 0,00								
Indenização adicional 0,00								
Deposito por rescisão 0,00								
Incidência dos encargos dos gru 0,00								
Total do grupo C 0,00								
Total dos Encargos Sociais 0,00% R\$ 0,00								
Auxílio Alimentação								
Ticket Alimentação/Refeição Qtde Valor								
0,00 R\$ 0,00								
Percentual da participação do empregado R\$ 0,00								
Total Auxílio Alimentação R\$ 0,00								
Custos com Pessoal de Manutenção, Administrativo e Diretoria								
Pessoal R\$ 0,00								
Custos com Uniformes								
Uniforme R\$ 0,00								
TAXAS								
IPVA (1% sobre o valor do veículo)								
DPVAT (1/12 avos)								
Licenciamento (1/12 avos)								
Total das Taxas R\$ 0,00								
Seguro								
Seguro R\$ 0,00								
Total R\$ 0,00								
Depreciação e Remuneração do veículo de apoio								
Depreciação 0,0000 R\$ 0,00								
Remuneração 0,0000 R\$ 0,00								
Total R\$ 0,00								
Custos Fixos								
Total dos custos por ônibus R\$ 0,00								
Total dos custos por Linha R\$ 0,00								
TOTAL CUSTOS FIXOS R\$ 0,00								

TRANSPORTE COLETIVO URBANO
Anexo V

VALORES

Insumos	
Combustível	
Diesel	R\$ 0,00
Óleo lubrificante (R\$/litro)	
Motor Diesel	R\$ 0,00
Cxa de mudança	R\$ 0,00
Diferencial	R\$ 0,00
Freios	R\$ 0,00
Manutenção	
Custo peças e acessórios	R\$ 0,00

Descrição	Valor	Uniformes		
		Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês
Calça	R\$ -			R\$ 0,00
Camisa	R\$ -			R\$ 0,00
Sapato	R\$ -			R\$ 0,00
	R\$ -			R\$ 0,00

Pneus - Custo de Reposição			
Veículo	Tipo	Preço	Recapagem
ônibus		R\$ -	R\$ -

Mão de Obra	
Motorista	R\$ -
Fiscal	R\$ -
Taxas	
Licenciamento	R\$ -
Seguro DPVAT	
IPVA	R\$ -
Seguro passageiro	R\$ -

OBSERVAÇÕES:
A presente Planilha de Custo tem como instrumento metodológico o modelo elaborado por Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, ANTP e FNDE.
As informações técnicas do veículo foram retiradas de site especializados.
As informações referentes a salário foram retiradas de convenção coletiva e site especializados em salários.

PARAMETRO
Anexo V

Pneus - Custo de Reposição

Veículo	Tipo	Preço	Recapagem	Câmara	Protetor
ônibus		R\$ -	R\$ -	R\$ -	0

Pneus: Coeficiente básico de consumo dos Pneus

Veículo	Tipo	Quantidade	Vida Util	Coeficiente
ônibus		0	-	#DIV/0!
ônibus		0	-	#DIV/0!

Lubrificante: Coeficiente básico de consumo de lubrificantes motor

Veículo	Periodicidade da Troca	Litros	Coeficiente	Valor	R\$/km
ônibus	0	0,00	0,000000	R\$ 0,00	R\$ 0,000

Lubrificante: Coeficiente básico de consumo lubrificantes caixa de mudança

Veículo	Periodicidade da Troca	Litros	Coeficiente	Valor	R\$/km
ônibus	0	0,00	0,000000	R\$ 0,00	R\$ 0,000

Lubrificante: Coeficiente básico de consumo lubrificantes diferencial

Veículo	Periodicidade da Troca	Litros	Coeficiente	Valor	R\$/km
ônibus	0	0,00	#DIV/0!	R\$ 0,00	#DIV/0!

Lubrificante: Coeficiente básico de consumo lubrificantes freios

Veículo	Periodicidade da Troca	Litros	Coeficiente	Valor	R\$/km
ônibus	0	0,00	0,000000	R\$ 0,00	R\$ 0,000

Salários

Categoria	Salário	Qtde	Qtde / ônibus
motorista	R\$ -	0	0,00
fiscal	R\$ -	0	0,00
manutenção	R\$ -	0	0,00

Vida Util

Veículo	Veículo	Vida util (km)	Vida Util (anos)	Peças
ônibus	R\$ -	-	0	-

Uniformes

Descrição	Valor	Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês	Valor/linha
Calça	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Camisa	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Sapato	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Bota	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Jaleco	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Calça manutenção	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Custo Ambiental				R\$ 0,00	R\$ -
	Total	Por ônibus	Por Linha		
Custo Ambiental	R\$ -	R\$ -	R\$ -		

TRANSPORTE COLETIVO URBANO Anexo V

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Cálculo dos Custos Variáveis

Custo de Combustível	Ônibus
Coefficiente básico de consumo de combustível (litros/Km);	-
Preço médio do litro de combustível (R\$/litro).	R\$ -
Custo por Km rodado	R\$ -
Custo de Óleos e Lubrificantes	
Coefficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes (litros/Km);	l/km 0,00000
Preço médio do lubrificante/motor (R\$/Km).	R\$/km 0,000
Preço médio do lubrificante/caixa de mudança (R\$/Km).	R\$/km 0,000
Preço médio do lubrificante/diferencial (R\$/Km).	R\$/km 0,000
Preço médio do lubrificante/freios (R\$/Km).	R\$/km 0,000
Custo por Km rodado	R\$ -
Custo de Rodagem	
Vida Útil Estimada (considerando recapagens) Traseiro	0
Quantidade de Pneus	0
Preço médio do pneu (R\$/pneu).	R\$ -
Preço médio da recapagem (R\$/pneu x 2 recapagens permitidas).	R\$ -
Custo de Rodagem Traseiro	#DIV/0!
Vida Útil Estimada Dianteiro	0
Quantidade de Pneus	0
Preço médio do pneu (R\$/pneu).	R\$ -
Custo de Rodagem Dianteiro	R\$ -
Custo Total de Rodagem	
Custo de Manutenção	
Custo de veículo - Média Ponderada de similares (R\$);	R\$ -
Km médio	0
Custo por Km resultante da substituição de peças e acessórios	
Custo por km referente a serviços (mecânico e ajudante)	#DIV/0!
Custo Total de Manutenção	#DIV/0!
Total Custos Variáveis por Km	#DIV/0!

Cálculo dos Custos Fixos

Depreciação

Fator de Depreciação Anual Veiculo Pesado - Vida Útil: 10 anos - Valor Residual: 10%

Ano Fabricação	Faixa de idade	Base de Cálculo:	
		Fator de Depreciação	

Remuneração do Investimento

Fator de Remuneração Anual Veiculo Pesado - Vida Útil: 10 anos - Valor Residual: 10% - Taxa de Juros: 12% a.a.

Ano Fabricação	Faixa de idade	Base de Cálculo:	
		Fator de Remuneração	

Encargos Sociais para optantes do Simples Nacional	
GRUPO A	
INSS	
SEST	
SENAT	
INCRA	
Salário educação	
FGTS	
Seguro acidente do trabalho	
SEBRAE	
Total Grupo A	0,00%
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado	
Abono Férias	
Aviso Prévio trabalhado	
Licença funeral	
Licença casamento	
Adicional noturno	
Licença paternidade	
13º Salário	
Total Grupo B'	0,00%
GRUPO C	
Aviso prévio indenizado	
Indenização adicional	
Deposito por rescisão	
Incidência dos encargos d	
Total do grupo C	
Total dos Encargos Sociais	0,00%
Encargos Sociais não optante do Simples Nacional	
GRUPO A	
INSS	
SEST	
SENAT	
INCRA	
Salário educação	
FGTS	
Seguro acidente do trabal	
SEBRAE	
Total Grupo A	0,00%
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado	
Abono Férias	
Aviso Prévio trabalhado	
Licença funeral	
Licença casamento	
Adicional noturno	
Licença paternidade	
13º Salário	
Total Grupo B'	0,00%
GRUPO C	
Aviso prévio indenizado	
Indenização adicional	
Deposito por rescisão	
Incidência dos encargos d	

Total do grupo C	
Total dos Encargos Sociais	0,00%
Tributos	
INSS	
ISS	
PIS	
COFINS	
SIMPLES	

TRANSPORTE COLETIVO URBANO (DESCRIÇÃO)
Anexo V

Item	Veículos	Linha	Extensão da linha (Km)	N° de Viagens (ida e volta)			
				Dia	Total/semana	Total / mês	
1	Ônibus	01 - VÁRZEA ALEGRE X CANECA FINA	0	0	0	0	
2	Ônibus	02 - PARQUE STA EUGÊNIA x LIMOEIRO	0	0	0	0	
3	Ônibus	03 - PARAÍSO x BARREIRA	0	0	0	0	

TRANSPORTE COLETIVO URBANO - CONTRATAÇÃO - PREÇOS Anexo V -					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE KM ESTIMADA MÊS	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR TOTAL MÊS
1	Km	01 - VÁRZEA ALEGRE X CANECA FINA			
2	Km	02 - PARQUE STA EUGÊNIA x LIMOEIRO			
3	Km	03 - PARAÍSO x BARREIRA			
TOTAL MÊS					R\$ -

JUSTIFICATIVA: Esclarecemos que as divergências nos valores da estimativa mensal e anual da planilha de preços e a planilha de composição de custos, decorre dos arredondamentos do excel. Será levado em consideração, a efeito de pagamento, os valores desta planilha de preços.

TRANSPORTE COLETIVO URBANO
QUADRO DE HORÁRIOS/ Anexo V

01 - VÁRZEA ALEGRE X CANECA FINA

Bairro	Centro
TOTAL	

02 - PARQUE STA EUGÊNIA x LIMOEIRO

Bairro	Centro
TOTAL	

03 - PARAÍSO x BARREIRA

Bairro	Centro
TOTAL	

duas tabelas.

ANEXO II PREGÃO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome Empresarial da Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na_(endereço completo)_, neste ato representado pelo seu ___(cargo)___(nome do representante legal), portador do RG n.º_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pela COMDEGUAPI S/A, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III Edital
PREGÃO S.R.P Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Comdeguapi S/A

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _ (Nome Empresarial)_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __, com sede na__ (endereço completo)_, neste ato representado pelo seu _ (cargo)___ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do **Pregão S.R.P n.º 01/2023**, do Sebrae/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

1. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a COMDEGUAPI S/A;
2. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado Da comdeguapi S/A ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
3. Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da COMDEGUAPI S/A;
4. Não possui como sócio ou titular ex-empregado da Comdeguapi S/A, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 24 (Vinte) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
5. Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento da Comdeguapi S/A tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) m e s e s , contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, de.....de 2023.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO
PREGÃO S.R.P Nº 01/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO S.R.P Nº 01/2023

Ao Comdeguapi S/A -

A (Nome Empresarial) , inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na, n.º....., na cidade de/.../..., propõe ao Sebrae/SE a participação no **Pregão nº 01/2023** e

DECLARA QUE:

I) o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

III) todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV) no preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a sua formação, tais como, mas não se limitando: salário base, acrescido dos encargos sociais, fardamento, crachás de identificação, alimentação dos funcionários, acessórios, equipamentos, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucro, impostos/contribuições, taxas, tributos, despesas técnicas e operacionais, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como todos os benefícios (vale transporte, vale refeição, seguro de vida e outros) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, mesmo não expressamente especificados neste instrumento convocatório.

V) A Comdeguapi S/A permitiu o acesso às suas instalações para que pudéssemos vistoriar os locais onde os serviços serão prestados, com o objetivo de nos inteirarmos das condições e grau de dificuldade existentes, de forma facultativa. Assim, temos conhecimento de tais condições e não poderemos nos eximir das obrigações assumidas, ou, pleitearmos eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

VI) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender A Comdeguapi S/A em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

VII) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

VIII) esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar a Comdeguapi S/A.

(Local), de..... de 2023.

 (Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

ANEXO V
DO PREGÃO S.R.P Nº 01/2023

ATA Registro. PREÇOS - MINUTA DO CONTRATO /2023

A COMDEGUAPI S/A, entidade associativa de direito privado, com fins lucrativos, instituído sob a forma da Lei 1.404/2022, com sede na Av. Dedo de Deus, nº 1.161, Bairro Cantagalo, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.833.734/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Paulo Roberto Lugão da Silva, e por seu Diretor Adm Cristiano de Souza Jorge, doravante designado COMDEGUAPI S/A, em conformidade com o resultado do Pregão nº 01/2023, devidamente homologado, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos da COMDEGUAPI S/A e legislação pertinente, REGISTRAR OS PREÇOS abaixo, para eventual contratação, os quais foram adjudicados em favor da empresa doravante designada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

- Empresa FORNECEDORA:
- N.º do CNPJ/MF:
- Endereço:
- Representante Legal:
- CPF/MF:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objetivo o Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Ônibus, comportando motorista e combustível, para viagens sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais, e **atendendo as demandas dos municípios**, e às necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM. S/A conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) Deste Edital.

§ 1.º- O edital do Pregão nº 01/2023, inclusive as especificações constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

§ 2.º- A existência de preços registrados não obriga A COMEGUAPI S/A a adquirir a totalidade dos produtos/materiais, sendo facultada ainda a realização de licitação específica para a aquisição de produto não incluído na presente Ata de Registro de Preços

LOTE ÚNICO

LINHAS	UND	QUANT VIAGENS DIAS	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT KM/ OPERAÇÃO	KM/P/ DIA	KM/P/30 (MÊS)	PREÇOS MEDIO KM	VALOR TOTAL KM
1	KM	12	2	VARZEA ALEGRE X CANECA FINA transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 340 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	34	408	12.240		R\$
2	KM	20	1	Parq.Sant. Eugênia x Limoeiro - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 0 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção, e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	11	220	6.600		
3	KM	10	2	PARAISO X BARREIRA - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, para realização de viagens com distância até 248 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – Banheiro – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	31	310	11.160		R\$
				TOTAL P/ DIA	1000				
				TOTAL MÊS			30.000		T. MÊS
				TOTAL PARA 12 MESES= R\$				Ok	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1- A COMDEGUAPI S/A, na medida das suas necessidades, poderá realizar a contratação dos itens registrados através da presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, na quantidade que for necessária, respeitados os limites registrados.

2.2- Os itens deverão ser fornecidos após a assinatura do contrato respectivo e recebimento da Solicitação de Fornecimento, onde constarão todas as condições da execução do seu objeto.

2.2.1- A assinatura do Contrato será realizada mediante convocação do COMDEGUAPI S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim- RJ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem cientes e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guapimirim – RJ , ____ de ____ de 2023.

Pela COMDEGUAPI S/A :

PAULO ROBERTO LUÃO DA SILVA
Diretor Presidente
Cristiano da Silva Jorge
Diretor Adm:

Pela EMPRESA FORNECEDORA:
(Nome) (N.º do RG e CPF)

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si firmam, de um lado A COMDEGUAPI S/A -

Comdeguapi S/A e do outro, a, de acordo

com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **COMDEGUAPI S/A**, entidade associativa de direito privado, com fins lucrativos, instituído sob a forma da lei 1.404/2022, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.833.734/0001-20, com sede na Av. Dedo de Deus, n.º 1.161, Bairro Cantagalo, Guapimirim- RJ, a seguir denominado simplesmente **COMDEGUAPI S/A**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **PAULO ROBERTO LUGÃO DA SILVA**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º..... e pelo Diretor Adm Cristiano de Souza Jorge, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos da COMDEGUAPI S/A, de 30/10/2023, com a Lei 13.303/2016 e Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, suas alterações e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1. Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Ônibus, comportando motorista e combustível, para viagens sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais, e **atendendo as demandas dos municípios**, e às necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM. S/A (EMBRATUR) e/ou Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, para circular no Território Nacional, conforme estabelecido no edital e Termo de Referência do Pregão nº 01/2023 e informações abaixo

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do Objeto.

LOTE ÚNICO									
LINHAS	UND	QUANT VIAGENS DIAS	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT KM/ OPERAÇÃO	KM/P/ DIA	KM/P/30 (MÊS)	PREÇOS MEDIO KM	VALOR TOTAL KM
1	KM	12	2	VARZEA ALEGRE X CANECA FINA transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 340 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	34	408	12.240		
2	KM	20	1	Parq.Sant. Eugênia x Limoeiro - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 0 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção, e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	11	220	6.600		
3	KM	10	2	PARAISO X BARREIRA - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, para realização de viagens com distância até 248 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – Banheiro – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	31	310	11.160		
				TOTAL P/ DIA	1000				
				TOTAL MÊS			30.000		T. MÊS
				TOTAL PARA 12 MESES= R\$					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

São elementos integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições:

- I- o edital do Pregão n.º 01/2023 e seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX(.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Além das responsabilidades aqui assumidas e conforme Termo de Referência, obrigam-se ainda as partes:

I- A COMDEGUAPI S/A

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 01/2023 e na proposta da Contratada;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar o pagamento devido à Contratada pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão 01/2023;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- g) facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a prestação dos serviços;
- h) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- i) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- j) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- k) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

- a) executar os serviços, objeto deste Contrato em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento e no de Termo de Referência do Edital do Pregão nº 01/2023;
- b) informar a COMDEGUAPI S/A, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter entendimento com o COMDEGUAPI S/ A objetivando evitar interrupções ou paralisações na prestação dos serviços;

- e) indenizar os prejuízos que o **COMDEGUAPI S/A** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f) possibilitar ao **COMDEGUAPI S/A**, a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g) sanar, sem ônus para o **COMDEGUAPI S/A**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **COMDEGUAPI S/A**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- j) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- k) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a **COMDEGUAPI S/A**, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- l) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome da **COMDEGUAPI S/A**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- n) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- p) apresentar, quando solicitado pela **COMDEGUAPI S/A**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações;
- q) responder perante a **COMDEGUAPI S/A** e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- r) disponibilizar os veículos com seguro, inclusive para os passageiros;
- s) disponibilizar os veículos com motoristas preparados rigorosamente para prestar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, uniformizados, identificado através de crachá com fotografia recente;
- u) disponibilizar os veículos objeto desta contratação, limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas em perfeitas condições para viajar, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não provocar quebra no percurso e não colocar em situação de risco, os passageiros;
- v) arcar com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o Sindicato da categoria;
- w) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Presidente da **COMDEGUAPI S/A**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da prestação dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos da **COMDEGUAPI S/A**, mediante termo de aditamento específico.

5.2- A vigência do presente contrato perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ X X (xx), conforme os seguintes preços que compõem as tabelas na Clausula Primeiro deste Contrato:

6.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, conforme demanda da **COMDEGUAPI S/A** e o estabelecido no Edital e no Termo de Referência do Pregão 01/2023, no prazo de até 30 (Trinta) dias após o aceite e atesto da documentação comprobatória do serviço prestado.

6.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, por quilômetro rodado, referente a cada linha, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços prestados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1.2 Para fins de aferição dos serviços prestados, a Contratada deverá entregar à COMDEGUAPI, até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o boletim de medição de cada linha, contendo, no mínimo:

- a) as datas da execução dos serviço;
- b) o nome do(s) motorista(s);
- c) o número de viagens;
- d) a quilometragem diária e total do mês de referência.

6.3. O pagamento dar-se-á após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato da da **COMDEGUAPI S/A**, em conjunto com a Unidade demandante do serviço, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: Ordem de Serviço com a natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Rio de Janeiro – RJ;

e) Relatório de Quilometragem.

6.4. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

6.5. As Notas Fiscais em desacordo com o exigido não serão pagas até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela COMDEGUAPI S/A.

6.6. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, da Comdeguapi S/A, descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.7. A **COMDEGUAPI S/A** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.8. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado, (será sustado) até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **COMDEGUAPI S/A**

6.9.1 Na hipótese retromencionada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.1.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.10. A **COMDEGUAPI S/A** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.11. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, **que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.**

6.11.1. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.11.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação integral do IPCA/IBGE.

6.12 A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 81, inciso VI, da Lei n. 13.303 de 2016.

6.13 Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação da contratada e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento Anual da **COMDEGUAPI S/A** - Exercício 2023, em seus Projetos/Atividade e Ações demandantes, que serão indicados no ato da solicitação dos serviços.

7.1.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Guapimirim/RJ, para o exercício de **2023** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 04

Fonte: 2.704.99

Programa de Trabalho: 02.42.00.15.453.0072.2.224

Elemento de Despesa:33.90.39.00

Nota de empenho:xx

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

8.2. A locação de ônibus e micro-ônibus será por demanda, de acordo com as necessidades da **COMDEGUAPI S/A**, solicitadas através da Ordem de Serviços.

8.3. Quando for solicitado a prestação dos serviços da **COMDEGUAPI S/A**, através do Gestor do Contrato, da **COMDEGUAPI S/A**, enviará a Solicitação de Serviço especificando: número de ordem de serviços, local, data e horário de início da viagem e do retorno, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido.

8.4. O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor estabelecido por quilômetro rodado pela Contratada, tendo-se como base para o referencial de quilometragem, para viagens dentro do Município.

8.5. O termo “**viagem/trecho**” para os fins deste Edital, corresponde à quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, contando a partir do local determinado pela ordem de Serviços, Município da sede da **COMDEGUAPI S/A**, ponto onde será considerado o início da viagem, até o destino e o respectivo retorno.

8.5.1. O local de saída dos veículos para realizar a viagem será informado pela **COMDEGUAPI S/A** quando da solicitação dos serviços.

8.5.2. Se a empresa não possuir garagem na cidade que está localizada a sede da **COMDEGUAPI S/A**, o trecho a ser percorrido, da garagem da empresa até a sede da **COMDEGUAPI S/A**, não será considerado.

8.6. Diária: refere-se à utilização do veículo com a sua permanência no destino.

8.7. Km Rodado: refere-se à utilização do veículo com a sua permanência no destino e sem a necessidade de pernoite.

8.8. Os veículos a serem disponibilizados para a **COMDEGUAPI S/A**, deverão estar com motoristas, GPS e seguro veicular, bem como, em perfeito estado de conservação, limpo e higienizado, com as manutenções preventivas e corretivas, em perfeitas condições para viajar, dentro de padrões de segurança, de forma a não provocar quebra no percurso e não colocar em situação de risco os passageiros.

8.9. Os veículos que prestarão os serviços objeto da contratação deverão estar no local indicado na Solicitação de Serviços 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na Solicitação de Serviços. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para a **COMDEGUAPI S/A**.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATAUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato, nos termos do art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016, sendo que esta deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.

9.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.
- d) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- e) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- f) prejuízos diretos causados à COMDEGUAPI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- g) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.2.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.2.1.1. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

9.2.1.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

9.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.2.3. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

9.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data em que for notificada.

9.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

9.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 30 (Sessenta) dias, autoriza a **COMDEGUAPI S/A** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento

das demais obrigações contratualmente previstas;

b) prejuízos diretos causados a Comdeguapi S/A ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo da **COMDEGUAPI S/A** à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

9.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **COMDEGUAPI S/A** poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

9.11. Será considerada extinta a garantia:

9.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **COMDEGUAPI S/A**, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

9.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a Comdeguapi S/A não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b) multas previstas em edital e no contrato.

10.2 As condutas do contratado, verificadas pela COMDEGUAPI, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem

ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.3 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à COMDEGUAPI e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

10.5 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMDEGUAPI, devendo ser aplicada pelo Diretor de Presidente

10.7 Quantos as multas administrativas tem-se que:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho;

10.8 Quanto à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento.

10.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre

o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412

do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela COMDEGUAPI ou da aplicação das sanções administrativas.

10.10 Se o valor das multas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMDEGUAPI ou cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.16 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a COMDEGUAPI, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Guapimirim, suas Autarquias ou Fundações.

10.17 A aplicação das sanções deverá ser comunicada, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **COMDEGUAPI S/A.** através de Fiscal/Gestor formalmente designado(s) por Portaria específica.

11.1.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.3. A equipe de gestão e fiscalização dos contratos será formada pelos seguintes servidores.

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR
NOME MATRÍCULA		

Equipe de fiscalização:

NOME SERVIDOR	CARGO	SETOR
NOME MATRÍCULA		
NOME MATRÍCULA		
NOME MATRÍCULA		

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303 de 2016.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

12.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da COMDEGUAPI, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal n.º 13.303, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

12.4 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a COMDEGUAPI poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados; e,

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis **COMDEGUAPI S/A**, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem **COMDEGUAPI S/A**.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção dos Dados Pessoais- A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados **COMDEGUAPI S/A**, o que inclui os Dados dos clientes deste.

14.2. Diretrizes de tratamento- A Contratada seguirá as instruções recebidas **COMDEGUAPI S/A** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.2.1. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela **COMDEGUAPI S/A**.

14.3. Solicitações de Titulares- A Contratada deverá notificar a **COMDEGUAPI S/A** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais- A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.5. Conformidade da Contratada- A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer a **COMDEGUAPI S/A** relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

14.6. Monitoramento de conformidade- A **COMDEGUAPI S/A**, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações

de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de

responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

14.7. Propriedade dos Dados- O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados **COMDEGUAPI S/A**, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.8. Atuação restrita- COMDEGUAPI S/A, não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.9. Devolução dos Dados- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) **COMDEGUAPI S/A** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.10. Regresso- Fica assegurado **COMDEGUAPI S/A**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.11. Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o **COMDEGUAPI S/A** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Guapimirim R/J, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 Para esta contratação, a empresa deverá operar uma frota de 05 veículos, sendo 05 fixos e 01 reservas. Percorrendo 30.000 quilômetros/mês e cumprindo em torno de 1.320 viagens/mês, atendendo 03 linhas no perímetro urbano/ rural/ da cidade de Guapimirim-RI. Segue abaixo, quadro descritivo das linhas e sua extensão:

16.2 As linhas poderão sofrer alteração em razão do fluxo de passageiros ou demais necessidades identificadas pela Contratante.

16.3 Para a prestação dos serviços, serão consideradas o transporte de passageiros nas linhas constantes acima, devendo a remuneração se dar por KM rodado, conforme planilha de composição de custo que irá compor o processo.

16.4 Para o levantamento dos quantitativos acima descritos, a Administração levou em consideração as rotas que já são praticadas no município de Guapimirim, conforme mapas que serão juntados ao processo.

16.5 Para prestação do serviço proceder-se-á da seguinte forma:

a) O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada, dentro deste prazo, disponibilizar a frota, cumprindo todos os requisitos

dispostos no presente termo.

b) Os serviços serão prestados nos locais referentes a cada linha/percurso.

c) Os automóveis da CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de uso, conservação, incluindo limpeza, quantidade de combustível adequada para a realização dos trajetos informados, que inclui pontos de embarque de passageiros, pontos de chegada, horários e trajetos, na medida do presente item contratado.

d) Em caso de superveniente impedimento ou indisponibilidade dos motoristas profissionais indicados pela CONTRATADA, estes poderão ser substituídos, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observando todas as exigências dos motoristas titulares.

e) A contratada deverá prestar diligentemente o serviço objeto da presente contratação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

f) Respeitar os prazos, horários e demais especificações, nos termos estabelecidos, pertinentes à execução do objeto, para que sejam atendidos os interesses do Município.

16.6 Durante a vigência do contrato de prestação de serviço, a operadora deverá manter frota a seguinte especificação:

(transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo/urbano, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 (Não Será aceito ônibus anterior à 2010 somente posteriores Ex2010.2011.2012.2013.....) com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 408 Km, por dia contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN)

16.7 Os veículos, colocados à disposição da Comdeguapi S/A, serão padronizados por adesivo definido e elaborados pela COMDEGUAPI, conforme modelo constante das imagens ilustrativas abaixo:



Altura sem ar condicionado: 3,165 metros.

Largura máxima permitida 2,50 metros



Altura sem ar condicionado: 3,165 metros.

Largura máxima permitida 2,50 metros



Comprimento máximo 12,060 metros

16.8 A impressão dos adesivos e a sua execução (colagem) da padronização nos veículos será de responsabilidade da Contratada;

16.9 Os veículos serão disponibilizados pela Contratada, de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, a partir da 06 (seis) horas e recolhidos às 22 horas (horário de Brasília);

16.10 Os veículos deverão, no início da operação, estar devidamente abastecidos, limpos e com todos os equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito;

16.11 A guarda e manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo diariamente recolher os veículos em garagem própria ou locada, proceder a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados à disposição do Município de Guapimirim, estando os mesmos em plenas condições de uso, para o transporte dos passageiros, usuários do sistema de transporte público;

16.12 Se compromete a CONTRATADA, a substituir em no máximo 02 (duas) horas, qualquer veículo que tenha sofrido avaria seja mecânica, elétrica ou estrutural;

16.13 Quando for possível a correção da avaria, no local em que o veículo estiver estacionado, a mesma deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora, decorrido este período o veículo deve ser recolhido pela Contratada e substituído por outro em perfeitas condições de uso e segurança;

16.14 A Contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

16.15 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da Contratante, ou de seus prepostos, a Contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

16.16 A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

16.17 Compete à Contratada manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, bem como definir, a seu critério, a padronização do uniforme;

16.18 A Contratada sempre deve seguir a programação operacional definida pelo órgão gestor, sendo que as linhas, itinerários e horários serão determinadas pela COMDEGUAPI;

16.19 Fica proibido à Contratada executar percurso diferente do fixado pela COMDEGUAPI;

16.20 A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

16.21 Considera-se serviço adequado o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade e cortesia na sua prestação;

16.22 É de inteira responsabilidade da Contratada apresentar alternativas nos casos em que acontecer eventos que impeçam a execução dos serviços pelo trajeto normal;

16.23 São direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo de outros que por Lei couber:

a) receber serviço adequado;

- b) receber do Contratante e da Contratada informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
- c) levar ao conhecimento do Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) ser transportado com pontualidade, segurança e higiene;
- e) ser atendido com urbanidade pelos prepostos da Contratada e pelos agentes do Contratante;
- f) receber da Contratada informações a respeito das características dos serviços, horários, tempo de percurso, localidades atendidas, e outras;
- g) Comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos praticados pela Contratada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

17.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com os atos normativos que regem a matéria.

17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do servidor responsável, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

17.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5 A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, implantar sistema/ferramenta que possibilite identificar o perfil do usuário e os horários de maior fluxo do transporte coletivo, para, caso seja necessário, fazer adequações dos itinerários, linhas e horários.

17.6 Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que porventura venham ser firmados.

17.7 Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

17.8 Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Apresentar veículo com capacidade igual à lotação definida para cada item, vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida;

18.2 Os veículos não poderão ter ano de fabricação anterior a 2010.

18.3 Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Entregar os discos utilizados por cada veículo à Diretoria de Logística para aferição da quilometragem rodada.

18.4 Responsabilizar-se pela inspeção regular dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e para verificação dos documentos dos contratados e seus respectivos motoristas.

18.5 Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados.

18.6 Responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação dos veículos, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos.

18.7 A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

18.8 A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

18.9 Responsabilizar-se por colocar os veículos à disposição no período determinado da contratação, inclusive nos fins de semana e feriados.

18.10 Responsabilizar-se por substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador.

18.11 Responsabilizar-se por manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços.

18.13 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

18.14 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

18.15 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

18.16 Responsabilizar-se por arcar com as despesas relativas à contratação de motorista, compreendendo o pagamento de seus proventos, bem como o pagamento de combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato.

18.17 Substituir, imediatamente, o(s) veículo(s) caso venha se constatar posteriormente que o(s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços, ou em caso de quebra do mesmo, sob pena de rescisão do contrato, bem como aplicação das penalidades

previstas no instrumento contratual.

18.18 Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades.

18.19 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar mensalmente ao fiscal do contrato a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.20 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada.
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

18.21 Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, conforme disposição na Lei nº13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como NBR 14022 ABNT.

18.22 Os veículos deverão possuir símbolo internacional de acesso, demonstrando o direito assegurado à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

18.23 A Contratada deverá assegurar à pessoa com deficiência prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas, conforme previsto no § 2º do art. 48 da Lei 13.146/15.

18.24 Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

18.25 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –VEDAÇÕES – ALTERAÇÕES - DOS CASOS OMISSOS.

19.1 É vedado à CONTRATADA caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

19.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos privados.

CLAUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Site Oficial de Comunicação dos Atos Oficiais da COMDEGUAPI S/A, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

20.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho.

Guapimirim, de..... de 2023.

Pela COMDEGUAPI S/A.

Paulo Roberto Lugão da Silva

Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI
DO PREGÃO N° 01/2023

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO N.º 01/2023

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/UF:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA: ME (Microempresa) EPP (Empresa de Pequeno Porte) OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas
quais assino abaixo. _____

(Cidade/UF) _____, de _____ de 2023.

_____ (Assinatura) _____ Nome)

ANEXO VII – Edital - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FORMAÇÃO ESTIMATIVA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 0001/2023

(Processo nº0002/2023)

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

LOTE ÚNICO

LINHAS	UND	QUANT. VIAGENS DIAS	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. KM/OPERAÇÃO	KM/P/DIA	KM/P/30 (MÊS)	PREÇOS MEDIO KM	VALOR TOTAL KM
1	KM	12	2	VARZEA ALEGRE X CANECA FINA transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 340 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	34	408	12.240		R\$
2	KM	20	1	Parq. Sant. Eugênia x Limoeiro - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 0 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção, e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS - WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	11	220	6.600		R\$

3	KM	10	2	PARAISO X BARREIRA - transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, para realização de viagens com distância até 248 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – Banheiro – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	31	310	11.160		R\$
				TOTAL P/ DIA	1000				
				TOTAL MÊS			30.000		T. MÊS
				TOTAL PARA 12 MESES= R\$					R\$

TRANSPORTE COLETIVO URBANO - ANEXO VII							
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Item	1			Percurso:	0 0 Km/viagem 0,00		
Veículo:	Ônibus			Ano/veículo:			
DADOS COMPLEMENTARES				CUSTOS VARIÁVEIS			
Tipo de serviço Transporte coletivo				Custo de Combustível			
Salário normativo da categoria				Coeficiente básico de consumo de combustível (litros/Km);			
Categoria profissional				Preço médio do litro de combustível (R\$/litro).			
Data base da categoria				Total #DIV/0!			
CÁLCULO DOS CUSTOS FIXOS				Custo de Óleos e Lubrificantes			
Valor Base do Veículo de Acordo com Tabela R\$ 0,00				Coeficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes (litros/Km);			
Depreciação				Preço médio do lubrificante/motor (R\$/Km).			
Fator de Remuneração Anual Veículo:				Preço médio do lubrificante/caixa de mudança (R\$/Km).			
Ano Fabricação	Faixa de idade	Fator de Remuneração		Preço médio do lubrificante/diferencial (R\$/Km).			
R\$ 0,00				Preço médio do lubrificante/freios (R\$/Km).			
Remuneração do Investimento				Total R\$ -			
Fator de Remuneração Anual Veículo				Custo de Rodagem			
Ano Fabricação	Faixa de idade	Fator de Remuneração		Vida Útil Estimada			
R\$ 0,00				Quantidade de Pneus			
Custos com Pessoal				Preço médio do pneu (R\$/pneu).			
Salários				Preço médio da recapagem (R\$/2x).			
Motorista	Qtde	Valor		Total Pneus Traseiros #DIV/0!			
Fiscal	-	R\$ -		Vida Útil Estimada Dianteiro			
R\$ 0,00				Quantidade de Pneus			
GRUPO A				Preço médio do pneu (R\$/pneu).			
INSS				Total Pneus Dianteiro #DIV/0!			
SEST				Custo Total de Rodagem #DIV/0!			
SENAT				Custo de Manutenção			
INCRA				Km média para manutenção			
Salário educação				Custo peças e acessórios			
FGTS				Total -			
Seguro acidente do trabalho				Custos Variáveis			
SEBRAE				Custos Variáveis (R\$/Km) #DIV/0!			
Total Grupo A				Extensão da Linha (Km) 0			
2				N° de viagem/mês (dias) 0			
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado				Km percorrido por mês 0			
Abono Férias				Custos Variáveis (franquia mínimo x Custo por Km) #DIV/0!			
Aviso Prévio trabalhado				Custo Ambiental			
Licença funeral				Custo ambiental			
Licença casamento				Total -			
Adicional noturno				TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS R\$ -			
Licença paternidade				TOTAL DOS CUSTOS R\$ -			
13º Salário				Custos Indiretos			
Total Grupo B'				Base de Cálculo (Custos Totais) R\$ 0,00			
GRUPO C				Custos Indiretos			
Aviso prévio indenizado 0,00				Total R\$ 0,00			
Indenização adicional 0,00				Lucro			
Deposito por rescisão 0,00				Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos) R\$ 0,00			
Incidência dos encargos dos gru 0,00				Lucro			
Total do grupo C 0,00				Total R\$ 0,00			
Total dos Encargos Sociais 0,00% R\$ 0,00				Tributos			
Auxílio Alimentação				Base de Calculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos e Lucro) R\$ 0,00			
Ticket Alimentação/Refeição				INSS			
Qtde	Valor		ISS				
0,00	R\$ 0,00		PIS				
Percentual da participação do empregado	R\$ 0,00		COFINS				
Total Auxílio Alimentação	R\$ 0,00		SIMPLES				
Custos com Pessoal de Manutenção, Administrativo e Diretoria				Total de tributos 0,00% R\$ 0,00			
Pessoal R\$ 0,00				Valor /mês R\$ 0,00			
Custos com Uniformes				Valor/Km #DIV/0!			
Uniforme R\$ 0,00							
TAXAS							
IPVA (1% sobre o valor do veículo)							
DPVAT (1/12 avos)							
Licenciamento (1/12 avos)							
Total das Taxas R\$ 0,00							
Seguro							
Seguro R\$ 0,00							
Total R\$ 0,00							
Depreciação e Remuneração do veículo de apoio							
Depreciação 0,0000 R\$ 0,00							
Remuneração 0,0000 R\$ 0,00							
Total R\$ 0,00							
Custos Fixos							
Total dos custos por ônibus R\$ 0,00							
Total dos custos por Linha R\$ 0,00							
TOTAL CUSTOS FIXOS R\$ 0,00							

**TRANSPORTE COLETIVO URBANO
ANEXO VII**

VALORES

Insumos	
Combustível	
Diesel	R\$ 0,00
Óleo lubrificante (R\$/litro)	
Motor Diesel	R\$ 0,00
Cxa de mudança	R\$ 0,00
Diferencial	R\$ 0,00
Freios	R\$ 0,00
Manutenção	
Custo peças e acessórios	R\$ 0,00

Mão de Obra	
Motorista	R\$ -
Fiscal	R\$ -
Taxas	
Licenciamento	R\$ -
Seguro DPVAT	
IPVA	R\$ -
Seguro passageiro	R\$ -

		Uniformes		
Descrição	Valor	Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês
Calça	R\$ -			R\$ 0,00
Camisa	R\$ -			R\$ 0,00
Sapato	R\$ -			R\$ 0,00
	R\$ -			R\$ 0,00

Pneus - Custo de Reposição			
Veículo	Tipo	Preço	Recapagem
ônibus		R\$ -	R\$ -

OBSERVAÇÕES:
A presente Planilha de Custo tem como instrumento metodológico o modelo elaborado por Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, ANTP e FNDE.
As informações técnicas do veículo foram retiradas de site especializados.
As informações referentes a salário foram retiradas de convenção coletiva e site especializados em salários.

**PARAMETRO
- ANEXO VII**

Pneus - Custo de Reposição

Veículo	Tipo	Preço	Recapagem	Câmara	Protetor
ônibus		R\$ -	R\$ -	R\$ -	0

Pneus: Coeficiente básico de consumo dos Pneus

Veículo	Tipo	Quantidade	Vida Util	Coeficiente
ônibus		0	-	#DIV/0!
ônibus		0	-	#DIV/0!

Lubrificante: Coeficiente básico de consumo de lubrificantes motor

Veículo	Periodicidade da Troca	Litros	Coeficiente	Valor	R\$/km
ônibus	0	0,00	0,000000	R\$ 0,00	R\$ 0,0000

Lubrificante: Coeficiente básico de consumo lubrificantes caixa de mudança

Veículo	Periodicidade da Troca	Litros	Coeficiente	Valor	R\$/km
ônibus	0	0,00	0,000000	R\$ 0,00	R\$ 0,0000

Lubrificante: Coeficiente básico de consumo lubrificantes diferencial

Veículo	Periodicidade da Troca	Litros	Coeficiente	Valor	R\$/km
ônibus	0	0,00	#DIV/0!	R\$ 0,00	#DIV/0!

Lubrificante: Coeficiente básico de consumo lubrificantes freios

Veículo	Periodicidade da Troca	Litros	Coeficiente	Valor	R\$/km
ônibus	0	0,00	0,000000	R\$ 0,00	R\$ 0,0000

Salários

Categoria	Salário	Qtde	Qtde / ônibus
motorista	R\$ -	0	0,00
fiscal	R\$ -	0	0,00
manutenção	R\$ -	0	0,00

Vida Util

Veículo	Veículo	Vida util (km)	Vida Util (anos)	Peças
ônibus	R\$ -	-	0	-

Uniformes

Descrição	Valor	Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês	Valor/linha
Calça	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Camisa	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Sapato	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Bota	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Jaleco	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Calça manutenção	R\$ -	0	0	R\$ 0,00	
Custo Ambiental				R\$ 0,00	R\$ -
	Total	Por ônibus	Por Linha		
Custo Ambiental	R\$ -	R\$ -	R\$ -		

TRANSPORTE COLETIVO URBANO ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Cálculo dos Custos Variáveis

Custo de Combustível	Ônibus
Coefficiente básico de consumo de combustível (litros/Km);	-
Preço médio do litro de combustível (R\$/litro).	R\$ -
Custo por Km rodado	R\$ -
Custo de Óleos e Lubrificantes	
Coefficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes (litros/Km);	/km 0,00000
Preço médio do lubrificante/motor (R\$/Km).	R\$/km 0,000
Preço médio do lubrificante/caixa de mudança (R\$/Km).	R\$/km 0,000
Preço médio do lubrificante/diferencial (R\$/Km).	R\$/km 0,000
Preço médio do lubrificante/freios (R\$/Km).	R\$/km 0,000
Custo por Km rodado	R\$ -
Custo de Rodagem	
Vida Útil Estimada (considerando recapagens) Traseiro	0
Quantidade de Pneus	0
Preço médio do pneu (R\$/pneu).	R\$ -
Preço médio da recapagem (R\$/pneu x 2 recapagens permitidas).	R\$ -
Custo de Rodagem Traseiro	#DIV/0!
Vida Útil Estimada Dianteiro	0
Quantidade de Pneus	0
Preço médio do pneu (R\$/pneu).	R\$ -
Custo de Rodagem Dianteiro	R\$ -
Custo Total de Rodagem	
Custo de Manutenção	
Custo de veículo - Média Ponderada de similares (R\$);	R\$ -
Km médio	0
Custo por Km resultante da substituição de peças e acessórios	
Custo por km referente a serviços (mecânico e ajudante)	#DIV/0!
Custo Total de Manutenção	#DIV/0!
Total Custos Variáveis por Km	#DIV/0!

Cálculo dos Custos Fixos

Depreciação

Fator de Depreciação Anual Veiculo Pesado - Vida Útil: 10 anos - Valor Residual: 10%

Ano Fabricação	Faixa de idade	Base de Cálculo:	
		Fator de Depreciação	

Remuneração do Investimento

Fator de Remuneração Anual Veiculo Pesado - Vida Útil: 10 anos - Valor Residual: 10% - Taxa de Juros: 12% a.a.

Ano Fabricação	Faixa de idade	Base de Cálculo:	
		Fator de Remuneração	

Encargos Sociais para optantes do Simples Nacional	
GRUPO A	
INSS	
SEST	
SENAT	
INCRA	
Salário educação	
FGTS	
Seguro acidente do trabalho	
SEBRAE	
Total Grupo A	0,00%
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado	
Abono Férias	
Aviso Prévio trabalhado	
Licença funeral	
Licença casamento	
Adicional noturno	
Licença paternidade	
13º Salário	
Total Grupo B'	0,00%
GRUPO C	
Aviso prévio indenizado	
Indenização adicional	
Deposito por rescisão	
Incidência dos encargos d	
Total do grupo C	
Total dos Encargos Sociais	0,00%
Encargos Sociais não optante do Simples Nacional	
GRUPO A	
INSS	
SEST	
SENAT	
INCRA	
Salário educação	
FGTS	
Seguro acidente do trabal	
SEBRAE	
Total Grupo A	0,00%
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado	
Abono Férias	
Aviso Prévio trabalhado	
Licença funeral	
Licença casamento	
Adicional noturno	
Licença paternidade	
13º Salário	
Total Grupo B'	0,00%
GRUPO C	
Aviso prévio indenizado	
Indenização adicional	
Deposito por rescisão	
Incidência dos encargos d	

Total do grupo C	
Total dos Encargos Sociais	0,00%
Tributos	
INSS	
ISS	
PIS	
COFINS	
SIMPLES	

TRANSPORTE COLETIVO URBANO (DESCRIÇÃO)
ANEXO VII

Item	Veículos	Linha	Extensão da linha (Km)	N° de Viagens (ida e volta)			
				Dia	Total/semana	Total / mês	
1	Ônibus	01 - VÁRZEA ALEGRE X CANECA FINA	0	0	0	0	
2	Ônibus	02 - PARQUE STA EUGÊNIA x LIMOEIRO	0	0	0	0	
3	Ônibus	03 - PARAÍSO x BARREIRA	0	0	0	0	

TRANSPORTE COLETIVO URBANO - CONTRATAÇÃO - ANEXO VII PREÇOS					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE KM ESTIMADA MÊS	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR TOTAL MÊS
1	Km	01 - VÁRZEA ALEGRE X CANECA FINA			
2	Km	02 - PARQUE STA EUGÊNIA x LIMOEIRO			
3	Km	03 - PARAÍSO x BARREIRA			
TOTAL MÊS					R\$ -

JUSTIFICATIVA: Esclarecemos que as divergências nos valores da estimativa mensal e anual da planilha de preços e a planilha de composição de custos, decorre dos arredondamentos do excel. Será levado em consideração, a efeito de pagamento, os valores desta planilha de preços.

**TRANSPORTE COLETIVO URBANO
ANEXO VII - QUADRO DE HORÁRIOS**

04 - VÁRZEA ALEGRE X CANECA FINA

Bairro	Centro
TOTAL	

05 - PARQUE STA EUGÊNIA x LIMOEIRO

Bairro	Centro
TOTAL	

06 - PARAÍSO x BARREIRA

Bairro	Centro
TOTAL	

duas tabelas.

